



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º 56/2025
Abertura: 15/09/2025 12:31:00
Requerente:
VEREADOR RODRIGO RODRIGUES
Assunto:
PROJETO DE LEI

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “MÃES PELA EDUCAÇÃO, MÃES QUE EDUCAM”, ONDE MÃES SOLO RESIDENTES EM MESQUITA IRÃO ATUAR COMO EXPLICADORAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor(es): Vereador RODRIGO RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Mesquita a criação do Programa Municipal “Mães pela Educação, Mães que educam”, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade de oferecer apoio pedagógico a alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal e, simultaneamente, gerar renda para mães solo residentes na cidade de Mesquita.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - Aprimorar o desempenho escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com foco nos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - Diminuir a evasão escolar e o risco de reprovação;
- III - Gerar oportunidade de renda para mães solo residente na cidade de Mesquita;
- IV - Fortalecer o vínculo entre a família e a escola, promovendo o desenvolvimento social da comunidade.

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36
câmaramunicipalmesquita@mesquita.rj.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

Art. 3º São elegíveis para participar do programa:

I - Como explicadoras;

- a) Mulheres com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Mulheres que se declarem mães solo, com filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- c) Mulheres com ensino médio completo;
- d) Preferencialmente mulheres que estejam regularmente inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- d) Mães que residam em localidade próxima às escolas dos alunos beneficiados.

II –Serão beneficiários estudantes matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) na rede municipal de ensino de Mesquita.

Art. 4º O funcionamento do programa obedecerá às seguintes regras operacionais:

I - Cada mãe explicadora será responsável por, no máximo, 2 (dois) turmas de reforço escolar;

II - Cada turma terá o limite máximo de 6 (seis) alunos;

III - As aulas de reforço serão ministradas na residência da mãe explicadora, em ambiente adequado e seguro;

IV - A carga horária semanal de cada turma será de 4 (quatro) horas, sendo, 1h20 por dia, distribuídas em 3 (três) dias por semana, preferencialmente de terça a quinta-feira.

Art. 5º A captação e seleção dos estudantes para participação do programa será feita pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos estudantes, especialmente considerando o indicador de alfabetização;

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36

madrugomultimidia@mesquitajrj.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES

Art. 6º Fica instituída uma bolsa-auxílio mensal para a mãe explicadora. O valor será **por aluno**, seguindo os requisitos abaixo:

I – mães com **ensino médio completo**: bolsa auxílio no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por aluno;

II - mães cursando **ensino superior**: bolsa auxílio no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por aluno;

III – mães com **ensino superior completo**, bolsa auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por aluno;

Parágrafo único. O valor máximo mensal de bolsa-auxílio para a mãe explicadora se dará da seguinte forma:

- a) As mães explicadoras constante no inciso I, que atender o número máximo de 12 alunos (2 turmas com 6 alunos cada) receberá uma bolsa de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);
- b) As mães explicadoras constante no inciso II, que atender o número máximo de 12 alunos (2 turmas com 6 alunos cada), receberá uma bolsa de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);
- c) As mães explicadoras constante no inciso III, que atender o número máximo de 12 alunos (2 turmas com 6 alunos cada), receberá uma bolsa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), definir os critérios para operacionalização do processo de seleção e adesão, o calendário das aulas, o material de apoio, o acompanhamento pedagógico e as demais normas necessárias à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES
Vereador

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36
rodrigo.rodrigues@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal MÃes pela Educação, mÃes que Educam, uma iniciativa inovadora e estratÃgica para o enfrentamento de desafios sociais e educacionais pedagógicos no Município de Mesquita. A proposta visa nÃo apenas aprimorar o desempenho acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino, mas tambÃm promover a inclusÃo social e a autonomia financeira de mÃes solo moradoras de Mesquita, que atualmente se encontram em um dos grupos sociais mais fragilizados.

A educaÃo de qualidade é a base para o desenvolvimento de uma sociedade justa e próspera. No entanto, os dados de desempenho escolar, como os do IDEB, demonstram a necessidade de um reforço pedagógico contínuo para os alunos dos anos finais do ensino fundamental, que ainda enfrentam dificuldades em disciplinas-chave. Paralelamente a este desafio, milhares de crianças e adolescentes ficam sem atividades no contraturno escolar, um período ocioso que aumenta a vulnerabilidade social e o risco de envolvimento com atividades ilícitas. O Programa MÃes que Educam surge como uma resposta a essa realidade, oferecendo um ambiente seguro e produtivo no contraturno, onde os alunos poderão aprofundar seu aprendizado em um contexto de proximidade e acolhimento. A conexão das atividades com a grade pedagógica da escola garantirá que o reforço escolar seja direcionado e eficaz.

Além do impacto direto na vida dos estudantes, o programa representa uma política pública de empoderamento feminino. Ao contratar mÃes solo, preferencialmente cadastradas no CadÚnico, para atuarem como explicadoras, a Prefeitura de Mesquita nÃo apenas combate a vulnerabilidade social e a pobreza, mas tambÃm reconhece e valoriza o papel da mulher como agente de transformação na educação. O valor da bolsa varia de R\$ 75,00 à R\$ 100,00 por aluno e é um investimento que se reverte em mÃltiplos benefícios: melhoria do desempenho escolar, redução da evasão, ocupação produtiva do tempo ocioso dos alunos e geração de renda para famílias que mais precisam, fortalecendo a economia local.

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36
câmaramunicipalmesquita.mj@avm.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

A viabilidade do programa é demonstrada por sua estrutura simples e de baixo custo, que utiliza o capital humano e o espaço físico da própria comunidade, reduzindo a necessidade de construção ou aluguel de novos prédios. A proximidade entre a residência da mãe explicadora e a escola do aluno facilita a logística e aumenta a freqüência e a adesão ao programa.

Diante do exposto, a aprovação desta Lei se mostra fundamental para a construção de um futuro mais justo e igualitário para todos os cidadãos de Mesquita, atendendo a uma demanda social urgente e investindo no que é mais precioso: a educação e o capital humano.

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36

codinome@mesquita.rj.leg.br